SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - SEGEP PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL Nº 04/2016 DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Estado do Maranhão - SEGEP, tendo em vista o Edital nº 01/2016 de Abertura de Inscrições do Concurso Público Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado de Segunda Classe da **Procuradoria Geral do Estado do Maranhão** publicado no Diário Oficial do Estado, de 28/06/2016, torna pública a divulgação do Edital nº 04/2016, de Retificação, nos seguintes termos:

1. O EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES № 01/2016 PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

Item II, subitem 8:

Leia-se como segue e não como constou:

- 8. Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) Lei Complementar Federal nº 95/98; f) estatuto dos congressistas; g) Tribunal de Contas.
- 2. As alterações de que trata este edital surtirão seus efeitos retroativos a partir da data da publicação do Edital nº 01//2016 de Abertura de Inscrições do Concurso Público no Diário Oficial do Estado, ocorrido em 28/06/2016.
- 3. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital n^{ϱ} 01/2016 de Abertura de Inscrições.

São Luís/MA, 02 de agosto de 2016.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES Secretária de Estado da Gestão e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - SEGEP PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL № 01/2016 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Estado do Maranhão - SEGEP, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado de Segunda Classe da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O presente concurso tem por objetivo o provimento de 30 (trinta) cargos vagos de Procurador do Estado de Segunda Classe e, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública Estadual, de outras vagas existentes ou que venham a surgir durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 20/1994, da Constituição Estadual do Maranhão e da Resolução nº 001/2016 CSPGE e erratas
 - 1.1 Das vagas estabelecidas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Estadual nº 5.484, de 14 de Julho de 1992; e 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei Estadual nº 10.404, de 29 de dezembro de 2015.
- 2. O Concurso será realizado em São Luís MA e desenvolver-se-á nas seguintes fases:
 - 2.1 Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - 2.2 Prova Escrita Subjetiva (Provas Discursivas 1 e 2), de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - 2.3 Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - 2.4 Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
- 3. O subsídio do cargo de Procurador do Estado de 2ª classe totaliza a quantia de R\$ 19.955,40 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
- 4. São atribuições do Procurador do Estado do Maranhão as funções definidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Complementar Estadual nº 20/1994 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão).
- 5. O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.
- 6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

II. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 1. São requisitos para o ingresso na carreira de Procurador do Estado:
 - a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - c) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e no regulamento do concurso (resolução nº 001/2016 CSPGE e erratas);
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) ter concluído o curso superior de Direito;
 - g) ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos;
 - h) gozar de boa saúde física e mental.
 - 1.1 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, no entanto, o candidato que não as satisfaça quando do momento da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.
 - 1.2 O candidato aprovado, no ato da posse, deverá comprovar sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e satisfazer as demais exigências deste Edital.

III. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais e regulamentos pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
 - 1.2 As datas previstas para a realização das provas e respectivos períodos de aplicação constam do Capítulo VII deste Edital.
- 2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no período das **10h do dia 04/07/2016 às 14h do dia 27/07/2016** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.
 - 2.1 O período de inscrições poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
- 3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição , preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento estabelecida no item 2, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais).**
 - 3.2.1 Será confirmada a inscrição devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.2 deste Capítulo.
 - 3.2.2 O Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), disponível no site **www.concursosfcc.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, nos Bancos do Brasil, Bradesco e Itaú.
 - 3.3 A partir de **30/07/2016** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - 3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
 - 3.6 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que comprovar estar desempregado e que a renda familiar per capita/mês não seja superior a R\$ 100,00 (cem reais), conforme Decreto nº 25.731, de 30 de setembro de 2009.
 - 5.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família. E renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
 - 5.2 A comprovação da renda familiar deverá se efetivar por Declaração de próprio punho do candidato, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
 - 5.3 Não serão aceitas cópias da Declaração, ainda que autenticadas.
 - 5.4 As inscrições isentas do valor do pagamento de que trata o item anterior somente serão realizadas via internet, no período de **10 horas do dia 04/07/2016 até as 14 horas do dia 07/07/2016**, observado o horário de Brasília, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.
 - 5.5 O candidato deverá encaminhar no período de **04/07/2016 a 07/07/2016**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos Ref.: Isenção/PGE-MA Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala São Paulo SP CEP 05513-900):

- 5.5.1 Declaração de comprovação de renda familiar (Anexo II):
- 5.5.2 Declaração ou Certidão expedida pelo INSS com os dados cadastrais contidos no CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social);
- 5.5.3 Cópia dos respectivos documentos que comprovem a condição citada no item 5 deste Capítulo:
 - a) Em caso de emprego formal, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 CTPS (páginas que contenham a fotografia, a identificação, o contrato e a página posterior ao contrato), do candidato com a baixa do último emprego.
 - Em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e renda mensal.
 - c) Em caso de servidor público, cópia da publicação do ato que o efetivou e desligou do serviço.
- 6. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 7. Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição "confere com o original", datados e assinados por autoridade pública.
- 8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 deste
 Capítulo:
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
- 10. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
 - 10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 11. A partir do dia **14/07/2016** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição.
- 13. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site www.concursosfcc.com.br.
 - 13.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* www.concursosfcc.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e o recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão gerar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), para pagamento da inscrição, no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **27/07/2016**, de acordo com o item 3 deste Capítulo.
- 15. A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, Secretaria de Estado da Gestão e Previdência a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 16. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 18. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (27/07/2016), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos Ref.: Solicitação/Concurso Público PGE-MA Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala São Paulo SP CEP 05513-900).
 - 18.1 O candidato deverá encaminhar, em anexo, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 18.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 18.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 19. A lactante que necessitar amamentar, durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir:

- 19.1 Encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições (27/07/2016), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos Ref.: Solicitação/PGE-MA Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala São Paulo SP CEP 05513-900).
- 19.2 Durante o período de realização de prova a criança ficará em ambiente reservado acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro), indicado pela candidata.
- 19.3 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 19.4 Na sala reservada para amamentação ficarão a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 19.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 19.6 A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará pela guarda da criança.
 - 19.6.1 A candidata lactante que não levar acompanhante adulto para a guarda da criança ficará impossibilitada de realizar as provas.
- 20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, e na Lei Estadual nº 5.484/1992 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 2. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso e das que vierem a ser preenchidas além destas, por necessidade e conveniência da administração pública estadual no prazo de validade do certame.
 - 2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
 - 2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no Cargo com número de vagas igual ou superior a 5.
 - 2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª e a 60ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
 - 2.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
 - 2.5 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 2.3 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
 - 2.6 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 2.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 04/07/2016 ao dia 27/07/2016), a documentação relacionada abaixo via Internet ou Correios:
 - 5.1 Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br); ou
 - 5.2 Correios, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos Ref.: Laudo Médico Concurso Público da PGE-MA Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala São Paulo SP CEP 05513-900).

- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do Concurso, e a opção de Cargo;
- O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (27/07/2016), a confecção de prova especial em Braile, Ampliada, *Software* de Leitura de Tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (27/07/2016), Intérprete da Língua Brasileira de Sinais:
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (27/07/2016), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (27/07/2016), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 5.4.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
 - 5.5.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
 - 5.5.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 5.5.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 5.6 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente candidato com deficiência.
 - 5.6.1 Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra "a" deste item, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
- 6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens serão considerados como sem deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.1 Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
 - 6.2 No **08/08/2016** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
 - 6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5 deste Capítulo.
 - 6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.2, vedada a juntada de documentos.
- 7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação, durante o estágio probatório.

- 8. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
 - 8.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5 deste Capítulo.
- 9. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Maranhão ou por este credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:
 - 10.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
 - 10.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.
 - 10.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 11.
 - 10.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX deste Edital.
 - 10.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX deste Edital.
 - 10.5 A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 10.
- 11. As vagas definidas no Capítulo I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 13. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 14. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 16. Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

- 1. Serão reservadas aos candidatos negros no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Estadual nº 10.404/2015.
 - 1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
 - 1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - 1.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
 - 1.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
 - 1.4.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- a) eliminado do concurso:
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 1.5 O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) poderá ser convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão a ser instituída pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência para esse fim.
 - 1.5.1 A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.
- 1.6 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 1.7 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros no Cargo com número de vagas igual ou superior a 3.
- 1.8 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, 23ª e 28ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
- 2. No dia **08/08/2016** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
 - 2.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 2.
- 3. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
 - 3.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 3.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
 - 3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
 - 3.4 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
 - 3.5 Na hipótese de que trata o subitem 3.4, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
 - 3.6 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese do subitem 3.4, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 4. A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 5. O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas objetivas.

VI. DAS PROVAS DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS

1. PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 1.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terá a duração de 5 (cinco) horas. Todas as questões versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I do presente Edital.
- 1.2 Na Prova Escrita Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta.
- 1.3 As questões da Prova Objetiva versarão sobre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	Número de questões
Direito Constitucional	20
Direitos Humanos	05

Direito Administrativo	15
Direito Ambiental	05
Direito Civil	80
Direito Processual Civil	15
Direito Tributário e Financeiro	15
Direito do Trabalho	06
Direito Processual do Trabalho	06
Direito Penal e Processual Penal	05

2. PROVA ESCRITA SUBJETIVA

- 2.1 A Prova Escrita Subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas e conterá 4 questões discursivas, valendo 15 (quinze) pontos cada uma, e 1 parecer **ou** peça processual, valendo 40 (quarenta pontos).
- 2.2 Durante a realização da Prova Escrita Subjetiva, somente será permitido consultar legislação desacompanhada de qualquer anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.
- 2.3 Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.
- 2.4 Serão excluídos os candidatos que utilizarem material não permitido.
- 2.5 As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta de material transparente de tinta azul ou preta indelével, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.
- 2.6 Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
- 2.7 Nenhuma das folhas dos textos definitivos da prova poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra, marca ou símbolo que as identifiquem, sob pena de eliminação do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação definitiva acarretará a sumária desclassificação do candidato.
- 2.8 O material de consulta será submetido à inspeção durante a realização das provas por comissão especialmente designada pela Comissão do Concurso da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.
- 2.9 A Prova Escrita Subjetiva versará sobre o conteúdo programático contido no Anexo I do presente Edital.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1. As provas de todas as fases realizar-se-ão na Cidade de São Luís/MA.
 - 1.1 As aplicações das Provas estão previstas para:
 - a) Primeira Etapa Prova Escrita Objetiva: dia 04/09/2016, no período da MANHÃ;
 - b) Segunda Etapa Prova Escrita Subjetiva: dia 13/11/2016, no período da MANHÃ;
 - Prova Oral: período de 15/02/2017 a 19/02/2017.
- 2. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
 - 2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para a realização das provas na cidade indicada no item 1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 2.2 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados.
- 3. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por mensagem eletrônica (e-mail). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
 - 3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 3.1.2 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem

técnica, sendo aconselhável sempre consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- 3.2 A comunicação feita por intermédio de mensagem eletrônica (*e-mail*) é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Fundação Carlos Chagas a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
 - 3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que anteceder a aplicação das provas, ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação para a realização das Provas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) de acordo com as instrucões constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
 - 6.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da prova objetiva.
 - 6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de pessoa com deficiência e/ou negros, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
 - 7.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
 - 8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 8.2 Os documentos deverão estar em seu prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 9.2 O não comparecimento às provas e às demais convocações das etapas do concurso, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

- 10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
 - 10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 9, Capítulo XIII deste Edital.
- 11. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
 - 11.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 11.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 11.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 12. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 8 deste Capítulo.
 - 12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 14. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Escrita Subjetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
 - 14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
 - 14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Escrita Subjetiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação
- 15. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 16. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 17. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, devendo tais fatos sejam devidamente registrados em ata própria.
 - 17.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
 - 17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 18. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, *tablets*, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

- 19. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
 - 19.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m". Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
 - 19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 20. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 19.1 deste Capítulo.
- 21. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
 - 21.1 A Fundação Carlos Chagas, Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, e a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 22. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o DARE como comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
 - 22.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 22.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 23. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 24. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - 24.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 25. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha ou Caderno de Respostas por erro do candidato.
- 26. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 28. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 30. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 31. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
 - 30.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1.1 A Prova Escrita Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

- 1.2 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova.
- 1.3 Classificar-se-ão para a segunda etapa:
 - a) os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após os julgamentos dos recursos, caso haja até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos no concurso;
 - b) os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, caso haja mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos no concurso.
 - 1.3.1 Os candidatos com deficiência aprovados na Prova Escrita Objetiva serão classificados em lista específica, sendo habilitados à Prova Escrita Subjetiva aqueles que figurarem até a 10ª (décima) posição, na hipótese prevista no item 1.3, "a", deste Capítulo, ou até a 15ª (décima quinta) posição, na hipótese prevista no item 1.3, "b", deste Capítulo, respeitados os empates na última colocação.
 - 1.3.2 Os candidatos inscritos como negros aprovados na Prova Escrita Objetiva serão classificados em lista específica, sendo habilitados à Prova Escrita Subjetiva aqueles que figurarem até a 40ª (quadragésima) posição, na hipótese prevista no item 1.3, "a", deste Capítulo, ou até a 60ª (sexagésima) posição, na hipótese prevista no item 1.3, "b", deste Capítulo, respeitados os empates na última colocação.
 - 1.3.3 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no item anterior.
 - 1.3.4 No caso dos candidatos inscritos como deficientes serão convocados para a Prova Escrita Subjetiva os candidatos que estiverem mais bem classificados conforme item 1.3.1, desconsiderados os candidatos declarados como deficientes classificados nos limites estabelecidos nas letras "a" ou "b", conforme o caso.
 - 1.3.5 No caso dos candidatos inscritos como negros serão convocados para a Prova Escrita Subjetiva os candidatos que estiverem mais bem classificados conforme item 1.3.2, desconsiderados os candidatos declarados como negros classificados nos limites estabelecidos nas letras "a" ou "b", conforme o caso.
- 1.4 Os candidatos não habilitados na Prova Escrita Objetiva, conforme itens acima, serão excluídos do Concurso.
 - 1.4.1 Os candidatos não convocados para a Prova Escrita Subjetiva serão definitiva e automaticamente eliminados.
 - 1.4.2 Da divulgação dos resultados constarão somente os candidatos aprovados e habilitados.

2. ' DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA

- 2.1 Na avaliação da Prova Escrita Subjetiva será considerada o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.
- 2.2 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Provas Discursiva, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigorantes à época da abertura do edital do certame, bem como daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 2.3 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.
- 2.4 A Prova Escrita Subjetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).
- 2.5 Os candidatos habilitados na Prova Escrita Subjetiva, conforme o item 2.4 deste Capítulo, e classificados até a 90ª (nonagésima) posição nesta etapa serão convocados para a Prova Oral.
 - 2.5.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, em conformidade com o Capítulo IV deste Edital, serão convocados os candidatos habilitados na Prova Escrita Subjetiva, até a 5ª (quinta) posição.
 - 2.5.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos negros, em conformidade com o Capítulo V deste Edital, serão convocados os candidatos habilitados nas Prova Escritas Subjetivas, até a 18ª (décima oitava) posição.
 - 2.5.3 Havendo empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão convocados para a Prova Oral.
 - 2.5.4 Os candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência e/ou inscritas como negros, classificados conforme itens 2.5.1 e 2.5.2 deste capítulo, serão convocados para a Prova Oral, observando-se, sem prejuízo dos demais candidatos habilitados e convocados, conforme disposto no item 2.5 em lista geral.
- 2.6 Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do Concurso.
- 2.7 Da divulgação dos resultados constarão somente os candidatos aprovados e habilitados.

IX. DA PROVA ORAL

- 1. Serão convocados os candidatos habilitados na Prova Escrita Subjetiva conforme os subitens 2.5, 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3 do Capítulo VIII deste Edital.
- 2. A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, com sorteio dos pontos, por ocasião de sua realização.
- 3. Durante a Prova Oral será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.
- 4. A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificada e armazenada para posterior reprodução. Não será fornecida cópia e/ou transcrição dessa gravação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 5. Durante a realização da Prova Oral serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.
- 6. As datas da realização das provas orais serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão e divulgadas nos endereços eletrônicos **www.pge.ma.gov.br** da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e <u>www.concursosfcc.com.br</u> da Fundação Carlos Chagas.
- 7. Cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 8. A nota do candidato na Prova Oral corresponderá à média aritmética das notas de todos os examinadores.
- 9. Considerar-se-á aprovado e habilitado na Prova Oral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 10. Os candidatos não habilitados na Prova Oral serão excluídos do concurso.
- 11. O candidato que não comparecer à Prova Oral será eliminado do concurso, seja qual for o motivo alegado.

X. DA AVALIÇÃO DE TÍTULOS

- 1. Os candidatos convocados para a Prova Oral serão convocados para entrega de Títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Oral, conforme Capítulo IX deste Edital.
- 2. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.
- 3. Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro a seguir, expedidos até a data do término das inscrições (27/07/2016), limitados ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos, sendo desconsiderados os demais.

	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO	DE TÍTULOS	
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Α	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	1,0	1,0
В	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	0,5	0,5
С	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, desde que tenha sido apresentada monografia, devidamente aprovada, para obtenção do título, acompanhado do Histórico Escolar.	0,4	0,4
D	Exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, em curso reconhecido pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior Pública ou Particular.	0,1 (por ano completo)	0,3
E	Exercício de cargo privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal. Excetuando-se o título pontuado na alínea D.	0,1 (por ano completo)	0,3
F	Livro de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da área jurídica, com no mínimo, 100 páginas, observadas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas com ISBN - International Standard Book Number.	0,2 por livro	0,2
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		2,0

- 4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C", do Quadro, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
- 5. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "**D**", do **Quadro**, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:
 - a) Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas e, se for o caso, a(s) disciplina(s) lecionada(s), em curso regular, se exercido na área pública.

- b) Cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada;
- c) Cópia de contrato de trabalho acompanhada de comprovação da prestação dos serviços e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada;
- 5.1 Para efeito de pontuação na alínea "**D**" do **Quadro**, será considerado o período mínimo de um 1 (um) ano na atividade, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias.
- 6. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea "**E**", do **Quadro**, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:
 - Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas em cargo privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.
 - b) Cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso).
 - 6.1 Para efeito de pontuação na alínea "E" do **Quadro**, será considerado o tempo superior a 1 (um) ano de servico.
- 7. Para efeito de pontuação da alínea "F" do Quadro, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da capa/contracapa do livro onde conste nome da obra, autor, editora, ano de publicação com a Ficha da Catalogação e número de ISBN.
- 8. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- 9. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
- Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 11. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim
- 12. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 13. A pontuação dos títulos, referentes ao Quadro deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 2,00 (dois) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
- 14. Não constituem títulos:
 - a) trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do candidato;
 - b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
- 15. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, salvo se houver pendência judicial.
- 16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

XI. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- A nota final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Subjetiva, na Prova Oral, somando-se a pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos VIII, IX e X deste Edital.
- 2. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 6, Capítulo VI deste Edital, sucessivamente, o candidato que:
 - 2.1 obtiver maior nota na Prova Escrita Subjetiva;
 - 2.2 obtiver maior nota na Prova Escrita Objetiva;
 - 2.3 tiver major idade;
 - 2.4 tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 3. Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e os negros, desde que obtenha pontuação/classificação necessária para tanto; uma lista somente com a relação dos candidatos com deficiência, e outra lista somente com os candidatos negros.

XII. DOS RECURSOS

- Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
 - d) à aplicação das provas;
 - e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f) ao resultado das provas;
 - g) ao resultado da Avaliação dos Títulos.
- 2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
 - 2.1 Tratando-se de recurso quanto às alíneas "f" e "g" do item 1 deste Capítulo, será considerado termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
 - 2.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- Os questionamentos referentes às alíneas do item 1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 2.
 - 3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
 - 4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
 - 4.2 A Fundação Carlos Chagas, Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 8. Será concedida Vista das Provas Escritas Específicas a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo VIII deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 9. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Escrita Subjetiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12. Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 13. No que se refere às Provas Escritas Específicas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 14. Na ocorrência do disposto nos itens 11, 12 e 13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 15. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais *online*".
- 16. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 17. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

18. As respostas à todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

XIII. DO PROVIMENTO DO CARGO

- Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas oferecidas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
 - a) uma foto 3x4 recente;
 - b) cópia da carteira de identidade (RG);
 - c) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
 - d) cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - e) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - f) cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
 - g) certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
 - h) certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
 - i) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informações sobre a situação do candidato perante aquela instituição bem como se responde a processo no Conselho/Tribunal de Ética da instituição.
- 5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
- 6. É facultado à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 4 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessário.
- 7. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico integrante da Junta Médica Oficial do Estado do Maranhão.
- 8. Os exames admissionais que deverão ser apresentados no momento da realização do exame médico a que se refere o item 7 deste Capítulo, serão discriminados em ato convocatório próprio.
- 9. A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.
 - 2.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Maranhão, os quais também serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.concursosfcc.com.br e www.pge.ma.gov.br.
- 4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 6. Haverá lista com a classificação do candidato em cada etapa do concurso com finalidade única e exclusiva de convocação para etapa subsequente.

- 7. O concurso será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 9. A nomeação dos aprovados durante o prazo de validade do concurso, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.
- Todos os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
 - 10.1 As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso serão de competência da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
 - 10.2 Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão apenas os resultados dos candidatos que lograram habilitação no Concurso.
- 11. Ficarão disponíveis o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial do Estado.
- 12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
- 13. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 11 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 16.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 6 do Capítulo VII deste Edital, por meio do *site* **www.concursosfcc.com.br.**
 - 16.2 Após o prazo estabelecido no item 16.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Serviço de Atendimento ao Candidato SAC Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/PGE-MA- Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala São Paulo SP CEP 05513-900).
 - 16.3 Após a homologação do Concurso, encaminhar requerimento da alteração para a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão Av. Presidente Juscelino, Loteamento nº 25, quadra 22, Quintas do Calhau São Luís/MA CEP 65072-280.
 - 16.4As alterações de dados referidos no Capítulo XI, item 2 e seus subitens, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 16.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 17. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
 - 17.1O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados na Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 18. A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço de correspondência não atualizado;
 - c) endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão e da Fundação Carlos Chagas.

- 20. A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
- 22. Homologado o resultado do concurso, o Procurador Geral do Estado fará publicar, no Diário Oficial, relação dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, covocando-os para, em local dia e hora designados, em audiência pública, indicar, na rigorosa ordem de classificação, a localidade de lotação de preferência do candidato, dentre aquelas relacionadas no edital específico.
- 23. Os candidatos aprovados poderão ser lotados na sede da Procuradoria Geral do Estado, em São Luís, ou quaisquer das subprocuradorias regionais em que houver vagas.

São Luís/MA, 27 de junho de 2016

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES Secretária de Estado da Gestão e Providência

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1

- Direito constitucional: conceito e objeto, origem, formação, conteúdo, fontes, métodos de trabalho.
- 2. Constituição: tipologia, classificação, concepções, legitimidade, pauta normativa e pauta axiológica. A força normativa da Constituição.
- 3. A constitucionalização simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e realidade constitucional. Efetividade das normas constitucionais.
- 4. Do sistema constitucional: a Constituição como um sistema de normas. Os valores na Constituição. Dos preceitos fundamentais. Fins e funções do Estado.
- 5. Normas constitucionais: natureza, classificação, lacunas na Constituição, espécies e características, princípios jurídicos e regras de direito. Aplicação da

Constituição no tempo e no espaço. Eficácia das normas constitucionais e tutela das situações subjetivas. Orçamento e reserva do possível.

- 6. Hermenêutica e interpretação constitucional. Métodos e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação especificamente constitucional. A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Criação judicial do Direito.
- 7. Neoconstitucionalismo. Jurisdição constitucional e consegüências da interpretação.
- 8. Poder constituinte:
- a) perspectivas históricas;
- b) Poder constituinte originário: caracterização, função, finalidade, atributos, natureza;
- c) Espécies de poder constituinte derivado: atuação e limitações;
- d) Poder constituinte supranacional.
- 9. Controle de constitucionalidade. Supremacia da Constituição Federal. Teoria
- da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso da constitucionalidade. O controle concentrado da constitucionalidade (ADI, ADC, ADPF). Mutações constitucionais. Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal.
- 10. Processo e julgamento das ações declaratória de constitucionalidade e direta de inconstitucionalidade (Lei Federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999)
- 11. Processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei Federal nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999).

II.

- 1. Organização do Estado:
- a) Formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais;
- b) Estado Federal: conceito, surgimento, evolução e características, vedações;
- c) Federação brasileira: componentes e intervenção. Competências e sua repartição. Conflitos jurídicos no Estado Federal brasileiro;
- d) Federalismo cooperativo, princípio da solidariedade e igualação das condições sociais de vida.
- 2. União: natureza jurídica, competências e bens.
- 3. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, Constituição Estadual e seus elementos e organização política do Estado do Maranhão.
- 4. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- 5. Distrito Federal e Territórios.
- 6. Organização administrativa do Estado:
- a) Administração Pública: noção, normas e organização;
- b) Princípios constitucionais da Administração Pública;
- c) Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional;
- d) Responsabilidade Civil do Estado.
- 7. Organização funcional do Estado:
- a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução, significado e atualidade;
- b) controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder.
- 8. Poder Legislativo:
- a) funções, organização e funcionamento;

- b) atos parlamentares;
- c) espécies normativas;
- d) processo legislativo;
- e) Lei Complementar Federal nº 93/95;
- f) estatuto dos congressistas;
- g) Tribunal de Contas.
- 9. Poder Executivo:
- a) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições;
- b) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.
- 10. Poder Judiciário:
- a) funções, organização, competências e funcionamento;
- b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos;
- c) garantias institucionais da função judicial;
- d) precatórios;
- e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de
- Justiça do Estado do Maranhão;
- f) súmula vinculante;
- g) Conselho Nacional de Justiça;
- h) responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais;
- i) o papel do tribunal constitucional na efetivação da Justiça;
- j) políticas públicas e controle jurisdicional.
- 11. Funções essenciais à Justica:
- a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico;
- b) Procuradoria Geral do Estado: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais.
- 12. Sistema constitucional das crises:
- a) estado de defesa;
- b) estado de sítio;
- c) Forcas armadas:
- d) Segurança pública.
- 13. Finanças públicas:
- a) normas gerais;
- b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária.
- 14. Ordem econômica e financeira:
- a) princípios gerais e fins da ordem econômica;
- b) atuação e posicionamento do Estado no domínio econômico;
- c) das propriedades na ordem econômica;
- d) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico:
- e) política agrícola fundiária e reforma agrária;
- f) sistema financeiro nacional:
- g) a justiça social.
- 15. Ordem social:
- a) fundamentos e objetivos;
- b) seguridade social;
- c) educação, cultura e desporto;
- d) comunicação social;
- e) meio ambiente;
- f) família, criança, adolescente e idoso;
- g) índios;
- h) a justiça social.

IIÍ.

- 1. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários, espécies, colisão e ponderação de valores. Teoria geral das garantias. O conflito de direitos fundamentais. Limitações dos direitos fundamentais. A teoria da imanência.
- 2. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais.
- 3. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência e direito de petição.
- 4. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Classificação. Efetivação. Intervenção do Poder Judiciário em tema de implementação de políticas públicas.
- 5. Direito de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil.
- 6. Direito de cidadania: direitos políticos positivos e negativos, partidos políticos.

IV

1. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

1. Constituição do Estado do Maranhão.

DIREITOS HUMANOS

- 1. Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- 2. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP).
- 3. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC)
- 4. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados; LEI Nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997 (Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências).
- 5. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial.
- 6. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.
- 7. Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.
- 8. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência; LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 9. Comissão Nacional da Verdade: histórico, atribuições, legislação, audiências públicas e relatórios.
- Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição Federal brasileira de 1988.
- 11. Federalização de crimes graves contra os Direitos Humanos.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1. Função administrativa: conceito e distinção das demais funções estatais. O regime jurídico administrativo e o interesse público. Regime jurídico administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Manifestações do exercício de poder na função administrativa ("poderes da Administração").
- 2. A Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo.
- 3. Organização administrativa: desconcentração e descentralização. Órgãos administrativos. Administração indireta. Tutela dos entes da Administração Indireta. Entidades de colaboração e seu regime jurídico.
- 4. Agentes públicos: Classificação. Cargo, emprego e função pública. Direito de Greve. Regime constitucional dos servidores públicos. Regime previdenciário. Responsabilidade do servidor público. Estatuto dos servidores públicos do Estado do Maranhão (Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994) e alterações. Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº 73 de 04 de fevereiro de 2004).
- 5. Ato administrativo: caracterização. Fato administrativo. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Atributos do ato administrativo. Elementos. Vícios. Discricionariedade e vinculação na produção dos atos administrativos. Principais espécies. Formas de extinção. Convalidação. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos.
- 6. Processo administrativo: Objetivos. Princípios. Fases. Espécies. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Processos disciplinares. Lei Estadual nº 8.959, de 8 de maio de 2009 (Processo Administrativo no Estado do Maranhão).
- 7. Poder de polícia administrativa. Caracterização. Atributos. Manifestações do poder de polícia. Princípios limitadores do poder de polícia. Abuso de autoridade.
- 8. Sistemas de controle da administração pública; controle administrativo, controle legislativo, controle judiciário. Improbidade Administrativa. Acesso à informação pública pelo cidadão. Combate à corrupção na Administração Pública. Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9. Bens públicos. Conceito. Classificação. Regime jurídico. Alienação. Uso dos bens públicos pelos particulares. Tratamento do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).
- 10. Limitações ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Tombamento. Servidão.
- 11. Desapropriação. Requisitos. Bens suscetíveis. Espécies previstas no ordenamento. Procedimentos. Meios de defesa do expropriado. Caducidade da desapropriação. Imissão na posse. Destino dos bens desapropriados. Retrocessão.
- 12. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e modalidades. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Pregão e pregão eletrônico (Lei Federal nº 10.520/2002 e regulamentos).
- 13. Contratos Administrativos. Parceria público-privada no âmbito da União, Estados e Municípios e no Estado do Maranhão. Convênios. Consórcios Públicos. Organizações Sociais, OSCIPs. Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 (regime jurídico das parcerias voluntárias)
- 14. Serviço público. Conceito. Classificação. Princípios. Formas de delegação de serviço público. Regime jurídico da concessão e da permissão de serviço público. Extinção, reversão dos bens. Direitos dos usuários de serviço público.
- 15. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação.

- 16. Responsabilidade extracontratual do Estado. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Procedimento administrativo e judicial.
- 17. Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração.
- 18. Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90).
- 19. A advocacia do Estado. Atividades do Procurador do Estado (Lei Complementar nº 20/94 e demais alterações). Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1. Constituição e Processo:
- 1.1 A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil.
- 1.2 Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado.
- 1.3 Conteúdo jurídico do direito de defesa.
- 1.4 Direitos fundamentais e processo.
- 1.5 A busca pela efetividade do processo e as Reformas Processuais.
- 1.6 O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social.
- 2. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal.
- 3. Jurisdição: competência.
- 4. Ação: classificação, elementos, condições e cumulação.
- 5. Processo: pressupostos processuais, legitimidade de parte, interesse de agir, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais.
- 6. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão, litisconsórcio, assistência e intervenção de terceiros. Terceiros no processo.
- 7. Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela da evidência, respostas do réu, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência, sentença e coisa julgada.
- 8. Procedimentos especiais do CPC (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária).
- 9. Processo nos tribunais: uniformização de jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ordem do processo nos tribunais. Súmulas. Súmula Vinculante.
- 10. Meios de impugnação das decisões judiciais: recursos, ação rescisória e mandado de segurança contra ato judicial.
- 11. Ações Mandamentais, Cominatórias e Tutela Específica.
- 12. Fase de liquidação.
- 13. Cumprimento de sentença: espécies e procedimento, execução provisória e procedimentos execução definitiva especiais no CPC.
- 14. Execução contra a Fazenda Pública.
- 15. Defesas do devedor e de terceiros na fase de cumprimento de sentença.
- 16. Usucapião.
- 17. Ação popular.
- 18. Ação declaratória de inconstitucionalidade/constitucionalidade.
- 19. Habeas Data.
- 20. Inventário. Arrolamento. Alvará judicial.
- 21. Ação civil pública:
- 22. Ação de improbidade administrativa
- 23. Juizados Especiais Cíveis.
- 24. Juizados Especiais da Fazenda Pública
- 25. Súmulas dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal. Súmulas vinculantes.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: Interpretação e integração das leis.

Ordenamento jurídico material. Direito e moral. Direito público e privado. Direitos absolutos e relativos. Norma jurídica. Relação jurídica material. Fontes do direito. Classificação das leis pela sua natureza. Vigência, eficácia, hierarquia e revogação das leis. Conflito de leis no tempo. Direito objetivo e subjetivo. Faculdade jurídica. Interesse legítimo. Direitos individuais e coletivos. Direito adquirido e expectativa de direito. Pretensão material.

- 2. Pessoa física. Personalidade. Direitos da personalidade. Capacidade. Espécies de capacidade. Estado das pessoas. Incapacidade. Ações de estado. Proteção aos incapazes. Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015). Opção de nacionalidade. Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica. Classificação das pessoas jurídicas. Pessoas jurídicas públicas. Grupos não personificados ou despersonalizados. Despersonalização das pessoas jurídicas. Domicílio.
- 3. Bens. Classificação. Bens públicos. Bem de família e a Lei nº 8.009/90. Família, conceito e alcance.
- 4. Fatos jurídicos. Conceito e classificação. Aquisição, conservação, transferência, modificação e perda dos direitos. Ato jurídico. Conceito e classificação. Defeitos dos atos jurídicos. Modalidades dos atos jurídicos. Poder

potestativo. Forma dos atos jurídicos e sua prova. Nulidades dos atos jurídicos. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Elementos e forma. Ato ilícito. Conceito. Consequências dos atos ilícitos. Ilícito contratual (relativo) e extracontratual (absoluto). Ilícito penal, civil e administrativo. Prescrição e decadência. Prescrição contra a Fazenda Pública (Decreto no 20.910/32 e Decreto-lei no 4.597/42).

- 5. Do direito de empresa. Do empresário. Da sociedade. Do Estabelecimento. Dos institutos complementares.
- 6. Direito das coisas. Posse. Conceito e classificação. Modos de aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Proteção possessória (ações possessórias). Propriedade. Conceito e classificação. Propriedade imóvel. Modos de aquisição e perda. Usucapião. Limitações da propriedade. Desapropriação. Parcelamento do solo urbano. Uso nocivo da propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias: enfiteuse, servidão, penhor e hipoteca. Propriedade industrial. Marcas e patentes. Propriedade fiduciária.
- 7. Direito das obrigações. Obrigações. Conceito. Modalidades de obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações solidárias. Efeitos das obrigações. Extinção das obrigações. Modalidades de pagamento. Novação, compensação e transação. Inexecução das obrigações. Prisão civil. Obrigações decorrentes de atos ilícitos. Perdas e danos. Mora. Purga da mora. Juros e modalidades. Dívidas de valor e dívida de dinheiro. Correção monetária. Cessão de crédito. Pagamentos a cargo da Fazenda Pública. Precatórios. Liquidação das obrigações.
- 8. Contratos. Disposições gerais. Contratos unilaterais, bilaterais e plurilaterais. Sinal ou arras nos contratos. Vícios redibitórios. Evicção. Espécies de contratos. Compra e venda. Contrato preliminar. Cláusula penal. Mútuo. Comodato. Termo de ocupação (imóvel funcional). Depósito. Mandato. Contrato de adesão. Alienação fiduciária em garantia. Contrato de seguro. Jogo e aposta. Fiança. Locação de imóveis. Resolução dos contratos. Distrato. Títulos ao portador. Preferências e privilégios no concurso de credores.
- 9. Responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público. Responsabilidade das pessoas jurídicas públicas com personalidade de direito privado. Teorias sobre a responsabilidade civil do Estado. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Direito de regresso. Solidariedade na ação de indenização. Dano material, dano estético e dano moral. Dano moral das pessoas jurídicas. Dano ao meio ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, histórico e paisagístico. Efeitos da sentença penal no juízo cível. Exclusão de responsabilidade civil. Abuso do direito.
- 10. Direito de família. Do Direito Pessoal. Do Direito Patrimonial. Da União Estável. Da Tutela e da Curatela. Da tomada de Decisão Apoiada. Separação e Divórcio. Alimentos.
- 11. Do Direito das Sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.
- 12. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

DIREITO DO TRABALHO

Definição e Fontes do Direito do Trabalho. O contrato individual do trabalho: conceito, elementos essenciais e acidentais. Distinção entre relação de emprego e relação de trabalho. Sujeitos do contrato individual de trabalho: empregado e empregador. Dos diversos tipos de empregados: urbano, doméstico, rural, aprendiz, temporário, avulso. Dos trabalhadores não empregados: autônomo, eventual, empreiteiro, cooperado, estagiário. Empresa, sucessão de empresas, grupo econômico, responsabilidade solidária. Terceirização: lícita e ilícita, responsabilidade subsidiária.

Contrato individual de trabalho: duração, nulidades, prescrição, decadência. Contrato individual de trabalho e contratos afins: empreitada, mandato, sociedade, parceria rural, locação de serviços. Identificação profissional: a CTPS, os registros de empregados. Duração do trabalho: noções gerais, jornada, intervalos. Retribuição do trabalho: remuneração, salário, características, formas de pagamento. Salário mínimo. Piso salarial. Salário-família. Proteção do salário: irredutibilidade, isonomia e equiparação salarial. Componentes da remuneração: gratificações, gorjetas, gratificação de natal. Retribuição indenizatória do salário: adicional de horas extras, adicional noturno, adicional de transferência, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade. Repouso semanal remunerado. Férias. Suspensão e interrupção do contrato individual de trabalho. Garantia do emprego e do tempo de serviço: estabilidade, indenização, FGTS. Extinção do contrato individual de trabalho: efeitos da cessação, justa causa do empregado, justa causa do empregador. Aviso Prévio. O trabalho do menor. Segurança e Medicina do Trabalho. Direito Coletivo do Trabalho: Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho e Direito de Greve.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

Conceito. Fontes. Princípios: Gerais de Direito Processual e Peculiares do Processo do Trabalho. Interpretação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho: Órgãos da Justiça do Trabalho. Das Varas do Trabalho. Composição e Funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho. Composição, Organização e Funcionamento do Tribunal Superior do Trabalho.

Corregedoria da Justiça do Trabalho. Serviços Auxiliares da Justiça do Trabalho. Dos Oficiais de Justiça Avaliadores: atribuições. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho: Conceito de jurisdição. Conceito de

competência. Espécies de competência. Competência absoluta e competência relativa. Declaração de incompetência. Modificação da competência. Competência material da Justiça do Trabalho (ex ratione materiae). Competência em razão da pessoa (ex ratione personae). Competência em razão do lugar (ex ratione loci). Competência funcional ou em razão da hierarquia. Competência normativa da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho: Conceito. Organização. Princípios Institucionais. Funções Institucionais. Interesses e direitos metaindividuais tutelados pelo Ministério Público. O processo de dissídio individual: Atos processuais. Termos. Prazos. Nulidades. Prescrição. Decadência. Partes e Procuradores. Assistência. Representação. Substituição Processual. Jus postulandi. O procedimento ordinário do dissídio individual: Fase Pré-Processual: Comissões de Conciliação Prévia. Composição e funcionamento. Competência. Postulação. Conciliação. Eficácia do termo de conciliação extrajudicial. Fase Postulatória: Petição Inicial. Audiência de Instrução e Julgamento. Conciliação. Resposta do Reclamado. Compensação e Retenção. Exceções. Reconvenção. Fase Probatória: Ônus da Prova. Depoimento Pessoal. Depoimento Testemunhal. Prova Documental. Prova Pericial. Razões Finais. Fase Decisória: Decisão da Causa, Sentença: estrutura e requisitos. Custas e Emolumentos. Coisa Julgada. O procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Dissídios sujeitos ao Procedimento Sumaríssimo. Petição inicial e citação do reclamado. Audiência de instrução e julgamento. Resposta do reclamado e produção de provas. Conciliação. Incidentes e Exceções. Dissídio coletivo: Conceito. Poder normativo da Justiça do Trabalho. Espécies de dissídios coletivos. Partes no Dissídio Coletivo. Petição Inicial. Do comum acordo. Audiência de conciliação. Defesa. Julgamento. Vigência. Data-base. Extensão das Decisões. Sentença normativa. Ação de cumprimento. Recursos trabalhistas: Conceito de recurso. Pressupostos recursais. Efeitos dos recursos. Recurso ex officio ou remessa oficial. Interposição de recurso. Princípio do non reformatio in pejus. Recurso adesivo. Juízo de admissibilidade. Recurso ordinário. Agravo de instrumento. Agravo de petição. Embargos de declaração. Recurso de embargos no TST. Recurso de revista. Recurso extraordinário. Agravo Regimental. Lei Federal nº 13.015, de 21 de julho de 2014. Processo de execução trabalhista: Conceito. Execução Provisória e Execução Definitiva. Títulos Exequíveis na Justiça do Trabalho. Legitimidade ativa e passiva. Execução contra a Fazenda Pública. Prescrição intercorrente. Aplicação supletiva da Lei dos Executivos Fiscais. Liquidação da sentença. Impugnação ao cálculo. Mandado de citação e penhora. Embargos à execução. Expropriação dos bens. Embargos à expropriação. Embargos de terceiro. Ações especiais admissíveis no processo do trabalho: Ação civil pública. Ações cautelares. Ação rescisória. Mandado de Segurança. Habeas Corpus.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

Crimes e contravenções: Conceitos e distinção. Culpabilidade. Elementos. Dolo. Espécies. Culpa. Graus. Responsabilidade Penal e seus reflexos na órbita civil e administrativa; Coautoria; Crimes contra a Administração Pública; Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo (Lei nº 8137/90); Crimes nas Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8666/93); Crime de Tortura (Lei nº 9455/97); Abuso de Autoridade (Lei nº 4898/65); Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013); Prisão e Liberdade Provisória; Prisão Temporária (Lei nº 7960/89); Inquérito Policial; Ação Penal Pública e Privada. Dos Procedimentos Especiais nos Crimes contra a Administração Pública.

DIREITO AMBIENTAL

- 1. Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente (Constituição Federal, art. 225). Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas relacionadas ao Direito Ambiental.
- 2. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81 e alterações posteriores). Do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA: estrutura e competências administrativas. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente
- 3. Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Resoluções CONAMA n^{os} 1/86 e 237/97. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).
- 4. Proteção da vegetação. Código Florestal (Lei n° 12.651 de 2012). Reserva legal e áreas de preservação permanente. Manejo florestal sustentável na Região Amazônica. Concessão Florestal (Lei n° 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei n° 9.985/00).
- 5. Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei n° 9.433/97). Padrões de qualidade das águas.
- 6. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais (Lei n° 9.605/98 e alterações posteriores). Infrações administrativas (Decreto n° 6.514/2008).

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Declaro para fins de isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM R\$	CPF

ente que poderei ser res ondam à verdade.	sponsabilizado crin	ninalmente, caso	as informações aqu	i prestadas não
		A DO CANDIDAT NTO DE IDENTII		

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

INSCRIÇÕES

Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>)	04/07/2016 a 27/07/2016
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	04/07/2016 a 07/07/2016
Último dia para pagamento do valor da inscrição	27/07/2016
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	14/07/2016
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	22/07/2016

PROVAS OBJETIVA E ESCRITA SUBJETIVA

Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC.	22/08/2016
Prova Objetiva	04/09/2016
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva	05/09/2016
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	19/10/2016
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, se for o caso, e Convocação para a Prova Escrita Subjetiva	28/10/2016
Prova Escrita Subjetiva	13/11/2016
Publicação do Resultado da Prova Escrita Subjetiva	22/12/2016
Vista da Prova Escrita Subjetiva	26/12/2016 a 27/12/2016
Publicação do Resultado da Prova Escrita Subjetiva, após recurso, se for o caso, e Convocação para a Prova Oral e para a Apresentação dos títulos	10/02/2017

PROVA ORAL

Prova Oral	15/02/2017 a 19/02/2017
Publicação do Resultado da Prova Oral	02/03/2017
Audição da Prova Oral	14/03/2017

TÍTULOS

Apresentação dos títulos	15/02/2017 a 21/02/2017
Publicação do Resultado	11/04/2017

RESULTADO FINAL

Publicação

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO